

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007, e baseada na Lei Complementar 195/2022, em sua regulamentação, além do Decreto Federal nº 11.453/2023, torna público o presente edital, que realizará fomento a projetos audiovisuais e eventos relacionados, com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

1.SÃO OBJETIVOS DESTE EDITAL

- 1.1.** O fomento e apoio à cadeia produtiva do audiovisual palmense, por meio da seleção de propostas para desenvolvimento de obras seriadas ou longas-metragens, para a produção de curtas-metragens, para a difusão da linguagem cinematográfica por meio de cineclubes e para apoio à capacitação profissional por meio da seleção de projetos a serem executados por proponentes residentes ou sediados em Palmas há pelo menos 2 (dois) anos.
- 1.2.** Contemplar a quantidade máxima de 25 (vinte e cinco) iniciativas relacionadas ao audiovisual com recursos da Lei Complementar 195/2022, geridos pela Fundação Cultural de Palmas.

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 2.1.** Os recursos destinados a este provêm da Lei Complementar 195/2022, transferidos ao Município de Palmas e geridos pela Fundação Cultural de Palmas.
- 2.2.** O valor global destinado ao Edital Lei Paulo Gustavo - Audiovisual é de R\$1.809.195,93 (Um milhão, oitocentos e nove mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), a ser executado na funcional programática: 6800.13.392.7000.4037 – Promoção de editais de incentivo à cultura, Naturezas de despesas: 3.3.50.41 (CONTRIBUIÇÕES), 3.3.60.45 (SUBVENÇÕES ECONÔMICAS) e 3.3.90.48 (OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA); Fonte: 17590000630103, que serão utilizados da seguinte forma:
 - 2.2.1.**R\$1.475.405,60 (Um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos) serão utilizados para apoio a projetos classificados no inciso I, Art. 6º da LC 195/2022.
 - 2.2.2.** R\$169.317,96 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos) serão utilizados para apoio a projetos classificados no inciso III, Art. 6º da LC 195/2022.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- 2.2.3.** Serão reservados R\$162.136,76 (Cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) para custeio de recursos de acessibilidade do conteúdo ou de contrapartidas, definidos em 10% do valor dos projetos contemplados nas categorias indicadas neste edital. O valor reservado para acessibilidade é um incentivo e não representa limites absolutos de valores a serem destinados para tal fim no projeto.
- 2.3.** Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de Fomento à execução de ações culturais, outorgado por meio de termo de execução cultural definido no Decreto Federal nº 11.453/2023.
- 2.4.** O pagamento aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 2.5.** Para o recebimento dos recursos, o proponente contemplado deverá abrir conta bancária específica para execução dos valores aportados por este edital, conforme artigo 25 do Decreto Federal 11.453/2023.

3. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Data prevista
1	Publicação do Edital	19/10/2023
2	Prazo de impugnação ao edital	23/10/2023
3	Período de inscrições	23/10/2023 a 06/11/2023
4	Publicação das inscrições recebidas e homologadas	09/11/2023
5	Fase de Avaliação dos projetos inscritos	10/11/2023 a 21/11/2023
6	Resultado preliminar da Fase de Avaliação	24/11/2023
7	Fase de recurso	até 29/11/2023
8	Resultado final da Fase de Avaliação	01/12/2023
9	Prazo de entrega da documentação de Habilitação	5 dias úteis após a publicação do resultado final da avaliação
10	Convocação para assinatura de contratos	Em até 5 dias úteis da entrega da documentação de habilitação.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

4. TIPOS DE PROJETOS ACEITOS E VEDADOS

- 4.1.** Serão selecionados os projetos que atenderem os requisitos de inscrição e forem classificados conforme tabela de avaliação no item 11 deste edital.
- 4.2.** Este edital é exclusivo para projetos de audiovisual enquadrados nas seguintes áreas:
- I - Primeiro fomento;
 - II - Apoio ao desenvolvimento de roteiros de obras seriadas ou de longa-metragem;
 - III - Apoio à produção de curtas-metragens de Ficção;
 - IV - Apoio à produção de curtas-metragens de Documentário;
 - V - Apoio à produção de curtas-metragens de Animação;
 - VI - Apoio à capacitação profissional;
 - VII - Apoio à difusão do conhecimento;
 - VIII - Apoio à ida a eventos de mercado;
 - IX - Apoio a cineclubes e mostras.
- 4.3.** Os proponentes poderão concorrer em apenas uma categoria, com apenas um projeto, sendo desclassificado o proponente que apresentar mais de um projeto ou apresentar projetos como responsável por pessoa jurídica concomitantemente ao seu projeto de pessoa física, à exceção de:
- a) associações de classe e federações, que poderão representar até 3 (três) projetos, incluindo o próprio.
 - b) pessoas físicas responsáveis por associações de classe e federações, que poderão apresentar seu projeto pessoal.
- 4.4.** Os proponentes são os únicos responsáveis pela execução fiel de suas propostas conforme plano de trabalho apresentado para este edital, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário e demais documentos.
- 4.5.** Os projetos inscritos deverão ser elaborados para execução presencial e podem possuir etapas ou ações virtuais.
- 4.6.** Os projetos de Apoio à produção de curtas-metragens permitirão complementação de recursos com editais de outros entes.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- 4.6.1.** Serão aceitas inscrições de projetos que visem a coprodução de obras ou projetos com outras produtoras audiovisuais associadas.
- 4.6.2.** Os projetos que apresentarem complementação de recursos deverão indicar, em sua proposta e orçamento, a origem e a destinação dos recursos pagos pelos demais patrocinadores, não sendo permitido o pagamento de serviço ou aquisição de bens já contemplada com outro recurso.
- 4.6.3.** Os projetos complementados não poderão ultrapassar o prazo máximo de entrega previsto neste edital.
- 4.6.4.** Os projetos de Apoio à Produção Audiovisual deverão prever a realização integral do filme (pré-produção, produção e pós-produção, incluindo finalização e cópias finais) com os recursos deste edital ou com sua complementação, e no tempo máximo previsto.
- 4.7.** Não serão aceitos, neste edital:
- Projetos de registro documental e arquivístico em outras áreas culturais ou artísticas, nem projetos que apresentem objetos em desacordo com o definido nas categorias deste certame.
 - Projetos que já recebam apoio ou patrocínio da Fundação Cultural de Palmas para realização das mesmas atividades ou que estejam com prestação de contas pendentes relativas a recursos do Fundo Municipal de Apoio à Cultura (PROMIC) ou da Lei Aldir Blanc (Lei 14.017/2020).
 - Projetos para produção ou promoção de conteúdos político-partidários ou dogmáticos-religiosos; também não serão aceitos conteúdos de cunho privado e particular, ou que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual ou municipal.
 - Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, nos termos do §2º do Artigo 18 do Decreto Federal 11.453/2023.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Estão aptos a participar deste edital os profissionais de qualquer área ligada ao audiovisual, iniciantes ou já experientes, maiores de 18 (dezoito) anos com comprovação de portfólio, além das pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos que tenham a atuação no

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

audiovisual comprovada em seu estatuto social, contrato social ou cartão CNPJ, e as federações ou cooperativas que representem os proponentes.

- 5.1.1. O cadastro municipal não será exigido para a inscrição neste edital, mas os dados recebidos serão utilizados, pela Fundação Cultural de Palmas para atualização no cadastro municipal (SMIC), caso haja.
- 5.1.2. Os proponentes deverão comprovar, no ato da inscrição, o mínimo de 2 (dois) anos de sede ou domicílio fixo em Palmas, através de documentação que relacione o nome do proponente com endereço em Palmas listadas no item 13.5 “f” ou 13.6 “g”. O comprovante atual de residência ou sede será exigido dos contemplados somente na etapa de Habilitação.
- 5.1.3. Destaca-se que, na execução de despesa com patrocínio à pessoa física e à pessoa jurídica há incidência de tributos municipais e federais, conforme disposto na NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019/SETCI/CGM, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.357, de 24 de outubro de 2019 - link: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/2357-24-10-2019-20-54-21.pdf>
- 5.1.4. A pessoa física proponente poderá verificar o valor previsto de retenção do imposto de renda na fonte através da ferramenta “Simulação de Alíquota Efetiva”, da Receita Federal do Brasil, na categoria “Cálculo Mensal”, disponível no endereço: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>
- 5.1.5. O pagamento a pessoa jurídica não está isento de pagamento de impostos, sendo os mesmos de responsabilidade das pessoas jurídicas beneficiadas.
- 5.2. É permitido, por meio deste edital, a inscrição de proponentes representados por associações de classe e federações, desde que comprovado o vínculo associativo.
- 5.2.1. O presidente da associação ou federação também poderá concorrer como pessoa física com projeto próprio.
- 5.3. É vedada a participação de:
- a) Pareceristas credenciados convocados para avaliação dos projetos inscritos neste edital.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- b) Servidores da Fundação Cultural de Palmas ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais nomeados para acompanhamento dos trabalhos relativos à Lei Paulo Gustavo.
- d) Órgãos públicos, inclusive fundações e escolas, e instituições do Sistema S.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam com aprovação de contas pendentes ou reprovadas junto à Fundação Cultural de Palmas.

6. CRITÉRIO AFIRMATIVO

- 6.1.** Com o objetivo de fortalecer o papel inclusivo, afirmativo e democrático das políticas culturais, os projetos com proponentes ou que seu representante legal sejam pessoas mulheres, pessoas negras ou indígenas, população LGBTQIA+ e pessoas com deficiência terão sua participação neste edital estimulada através de pontuação extra, de modo a buscar a equidade das condições de participação e acesso por todas as populações minorizadas.

7. EIXOS, CATEGORIAS E VALORES DE REPASSE

- 7.1.** Eixo 1 - Apoio à produção: selecionará projetos audiovisuais para desenvolvimento de roteiros e “bíblias” de obras de longa-metragem ou seriadas, e fornecerá recursos para a produção de curtas-metragens de ficção, documentário ou animação, por proponentes profissionais ou por proponentes que estejam iniciando sua prática artística no audiovisual.
- 7.2.** Eixo 2 - Apoio a ações do setor audiovisual: selecionará projetos para capacitação de profissionais em cursos realizados fora do Tocantins; para cursos e oficinas cujo objetivo seja a capacitação de profissionais do audiovisual dentro do município; para apoiar a ida de profissionais do audiovisual a eventos de mercado e rodadas de negócio; além de fornecer apoio financeiro para a realização de ações de cineclubes e mostras.
- 7.3.** Os recursos financeiros destinados à execução dos projetos serão distribuídos de acordo com os eixos estabelecidos neste edital e a ordem de redistribuição abaixo:
- a) Havendo insuficiência de projetos classificados em um ou mais eixos e categorias, o saldo será remanejado para atender às suplências de cada categoria no mesmo eixo, respeitando a ordem de classificação geral pela nota naquele eixo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- b) Caso não haja projetos suplentes para remanejamento dos recursos no mesmo eixo, o saldo será remanejado para o outro eixo, atendendo aos projetos suplentes, respeitando a ordem de classificação geral pela nota naquele eixo.
- c) Caso o valor remanejado seja inferior ao proposto pelo projeto, será possibilitada a alteração de orçamento para enquadramento do projeto ao novo valor. Em caso do valor remanejado ser maior ao inicialmente planejado, será pago o valor máximo da categoria em que o projeto foi classificado até o limite disponível para remanejamento.
- d) No caso de permanecer saldo restante, e após exauridas todas as tentativas de remanejamento aqui estabelecidas, o recurso será reservado na conta de execução para posterior devolução ao Governo Federal ou, caso haja autorização do Ministério da Cultura no período de execução dos recursos, para redistribuição em novos editais.

7.4. Os recursos serão distribuídos conforme tabelas de categorias abaixo:

7.4.1. Eixo 1 - Apoio à Produção:

Categoria	Vagas	Valor unitário	Adicional de acessibilidade (unitário)	Valor total por projeto	Valor da categoria
1.1 - Primeiro fomento	4	R\$50.000,00	R\$5.000,00	R\$55.000,00	R\$220.000,00
1.2 - Desenvolvimento de obra longa ou seriada	2	R\$ 72.000,00	R\$7.200,00	R\$79.200,00	R\$158.400,00
1.3 - Curtas-metragens: Ficção	5	R\$ 110.000,00	R\$11.000,00	R\$121.000,00	R\$605.000,00
1.4 - Curtas-metragens: Documentário	4	R\$ 90.351,40	R\$9.035,14	R\$99.386,54	R\$397.546,16
1.5 - Curtas-metragens: Animação	2	R\$ 110.000,00	R\$11.000,00	R\$121.000,00	R\$242.000,00
				Total Eixo 1	R\$1.622.946,16

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

7.4.2. Eixo 2 - Apoio a capacitações e eventos:

Categoria	Vagas	Valor unitário	Adicional de acessibilidade (unitário)	Valor total por projeto	Valor da categoria
2.1 - Capacitação profissional	2	R\$ 24.000,00	R\$2.400,00	R\$26.400,00	R\$52.800,00
2.2 - Difusão do conhecimento	2	R\$ 23.000,00	R\$2.300,00	R\$25.300,00	R\$50.600,00
2.3 - Ida a eventos de mercado ou rodadas de negócios	2	R\$ 14.000,00	R\$1.400,00	R\$15.400,00	R\$30.800,00
2.4 - Apoio a cineclubes ou mostras	2	R\$ 23.658,98	R\$2.365,89	R\$26.024,87	R\$52.049,74
				Total Eixo 2	R\$186.249,74

7.5. As obras desenvolvidas no Eixo 1 devem se destinar, prioritariamente, à exibição em Mostras e Festivais de Cinema, sendo a estreia dos conteúdos obrigatoriamente prevista para se realizar no Cine Cultura Sala Sinhozinho.

7.6. Entende-se por:

I - Curta-metragem (categorias 1.1 a 1.5): obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 (vinte) minutos, finalizadas em suportes digitais de alta definição – Full HD, com resolução mínima de 1.920 x 1.080 pixels e Codec H264. Também serão aceitas definições 2K (2.048x1.080 pixels) e 4K (3.840x2.160 pixels). Não serão admitidas obras em formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam, MiniDV, dentre outros.

II - Capacitação profissional e difusão do conhecimento (categorias 2.1 e 2.2): Capacitação profissional: projetos que prevejam capacitação de profissional do audiovisual palmense através de curso ou instituição fora do estado; Difusão do conhecimento: projetos que prevejam cursos, oficinas, workshops e outras ações de compartilhamento do

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

conhecimento sobre qualquer área do audiovisual, feito de profissionais locais para participantes locais.

III - Ida a eventos ou rodadas de negócios (categoria 2.3): recursos para subsidiar e auxiliar o agente cultural local em eventos de mercado e rodadas de negócio com o objetivo de divulgar sua obra e aumentar as chances de aquisições.

IV - Cineclubes ou mostras (categoria 2.4): Cineclubes: a associação sem fins lucrativos, ou o coletivo de pessoas reunidas para estimular seus membros ou comunidades a ver, discutir e refletir sobre o cinema, realizando atividades correlatas, tais como palestras e debates acerca da linguagem audiovisual e conteúdos exibidos. Os cineclubes têm uma estrutura democrática e visam à formação e a multiplicação de público para o setor audiovisual. Neste edital, é esperado que os Cineclubes realizem, pelo menos, 4 (quatro) ações abertas ao público. Mostras: ação com curadoria que preveja o debate sobre obras cinematográficas de diversos gêneros e épocas, com objetivo de formação de público e difusão do audiovisual.

V – Desenvolvimento de obra longa-metragem ou seriada: A elaboração e execução de estudos com o propósito de criação de roteiro audiovisual e bíblia do projeto, contendo sinopse, storyline dos episódios, página de personagens, formato, gênero e proposta de produção, com indicação de possíveis profissionais e fontes de recursos, além das ações de acessibilidade.

7.7. O proponente deverá informar de que forma utilizará o recurso por meio do Anexo III (Planilha Orçamentária), considerando o valor máximo disponível para sua categoria, conforme tabelas do item 7.4. O proponente deverá considerar, para seu orçamento, a retenção do imposto de renda na fonte, nos casos de inscrição como pessoa física, conforme link do item 5.1.4.

7.7.1. Todos os projetos de produção audiovisual deverão prever, em seu orçamento, o custo com finalização de cópias e realização de 3 (três) ações de acessibilidade, sendo elas: Libras, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE) e Audiodescrição.

7.8. Os recursos deste edital poderão ser usados para aquisição de bens e contratação de serviços destinados à concretização do projeto.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Todos os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos:

8.1.1. Eixo 1 - Apoio à produção audiovisual:

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
A	Currículo e Portfólio do realizador	Realizador com mínimo de 2 (dois) anos de experiência audiovisual; ou com realização de, pelo menos, 2 (dois) projetos audiovisuais; ou com 2 (dois) projetos como assistente ou codiretor ou coprodutor ou roteirista; comprovação de capacidade de execução de projetos.	20
B	Valorização da mão de obra local e ficha técnica	Pelo menos 75% da ficha técnica é da cidade de Palmas, incluindo obrigatoriamente a direção, a produção e roteirista. Análise dos currículos dos profissionais de direção, produção e roteiro.	20
C	Inovação e criatividade	O projeto propõe uma visão inovadora e criativa para abordar o tema proposto, explicitada através de documento de proposta cinematográfica, como argumento, esboços, <i>storyboards</i> e roteiro.	20
D	Viabilidade	Planejamento de execução físico orçamentária compatível com o projeto apresentado.	20
E	Conceito da Obra	Obras de ficção e animação: estrutura dramática, construção das personagens e divisão de cena.	20
		Obras documentais: estratégia de abordagem e estrutura do roteiro.	

8.1.2. Eixo 2 - Apoio a capacitações, eventos e ações

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
A	Currículo e	Portfólio e currículo aderente ao audiovisual ou a	20

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

	Portfólio do proponente	práticas de difusão do conhecimento do audiovisual.	
B	Desdobramento	Capacidade do projeto em gerar outras ações a partir dos seus resultados esperados.	20
C	Inovação	O projeto propõe uma visão estratégica e resolutiva para o diagnóstico apresentado.	20
D	Viabilidade	Planejamento de execução físico orçamentária compatível com o projeto apresentado.	20
E	Impacto	Capacidade do projeto em gerar mudanças na cadeia produtiva do audiovisual local, impactando profissionais, mercado e/ou sociedade.	20

8.1.3. Categoria “Primeiro fomento”:

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
A	Currículo e Portfólio do proponente	Aderência da prática do proponente ao audiovisual através de exercícios cinematográficos amadores ou iniciantes.	10
B	Capacidade gerencial	Currículo da equipe responsável pelo gerenciamento do projeto apresenta capacidade gerencial dos recursos visando a concretização do projeto.	20
C	Inovação e criatividade	O projeto propõe uma visão inovadora e/ou criativa para abordar o tema proposto, explicitada através de documento de proposta cinematográfica, como argumento, esboços, <i>storyboards</i> e roteiro.	30
D	Viabilidade	Planejamento de execução físico orçamentária compatível com o projeto apresentado.	10
E	Conceito da obra	Obras de ficção e animação: estrutura dramática, divisão de cenas e construção das personagens. Obras documentais: estratégia de abordagem e estrutura do roteiro.	30

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

8.1.4. Categoria “Desenvolvimento de Obra Longa ou Seriada”:

Item	Critério	Descrição	Pontos (até)
A	Currículo e Portfólio do proponente	Portfólio e currículo aderente ao audiovisual ou a práticas de difusão do conhecimentos do audiovisual.	30
B	Mentoria	Aderência da equipe ou profissional de mentoria ao tema proposto.	30
C	Inovação e criatividade	A sinopse e materiais complementares ao projeto apresentam visão inovadora e/ou criativa para abordagem ao tema proposto.	20
D	Viabilidade de produção	A ideia e os materiais complementares ao projeto apresentam possibilidades concretas de produção da obra após a etapa de desenvolvimento.	20

8.2. Projetos de proponentes mulheres, pessoas negras ou indígenas, pessoas da comunidade LGBTQIAP+ e pessoas com deficiência receberão até 4 pontos extras, até o limite máximo de pontos (100), sendo 1 ponto por qualificação (mulher; pessoa negra/indígena; LBGTQIAP+; pessoa com deficiência).

8.2.1. Projetos propostos por pessoas jurídicas que solicitarem pontuação extra deverão comprovar que a maioria de seu quadro societário ou estatutário se encaixa ou se identifica como população minorizada.

8.3. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação para cada categoria, observando os critérios de desempate a serem aplicados pela Comissão Gestora, sendo eles: será considerado o projeto com maior nota no critério “D”, em seguida no critério “A” e, por fim, no critério “C”. Ainda persistindo o empate, será considerado o projeto cujo proponente seja o com maior idade.

9. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS, ACESSIBILIDADE E COTAS

9.1. Todos os projetos apoiados com recursos deste edital deverão prever contrapartidas obrigatórias ao recebimento dos recursos, sendo minimamente:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

I - Contrapartida de projetos de produção audiovisual: estreia no Cine Cultura Sala Sinhozinho e exibições gratuitas destinadas à rede de ensino pública ou aos centros de educação informal do município, garantindo a acessibilidade;

II - Contrapartidas obrigatórias de projetos de capacitação: cursos, workshops, palestras e outras formas de multiplicação de conhecimento, destinados à comunidade de residência ou sede do proponente, à rede pública de ensino ou à Fundação Cultural de Palmas, garantindo a acessibilidade.

III - Contrapartidas obrigatórias de projetos de cineclubes ou mostras: exibição gratuita destinadas à comunidade de residência ou sede do proponente, à rede pública de ensino ou à Fundação Cultural de Palmas, garantindo a acessibilidade.

9.2. Todos os projetos apoiados com recursos deste edital deverão prever, em seu orçamento, ficha técnica e lista de ações a serem realizadas, a realização de acessibilidade comunicacional, arquitetônica ou atitudinal para pessoas cegas, surdas, neuro atípicas ou com deficiência ou mobilidade reduzida, sendo obrigatória a ação em, pelo menos, 1 (uma) forma de acessibilidade, à exceção dos projetos de Produção Audiovisual, que devem prever 3 (três) formas de acessibilidade em seus conteúdos, conforme item 7.8.1:

I - Acessibilidade comunicacional: a Língua Brasileira de Sinais - Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas dialógicas ou legendas descritivas e a técnica “linguagem simples”.

II - Acessibilidade arquitetônica: recursos físicos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e seus espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

9.3. Os projetos inscritos por pessoas pretas, pardas ou indígenas poderão concorrer às vagas de cotas de qualquer categoria.

I - Conforme definido pelo Decreto Federal 11.525/2023, este edital reserva pelo menos 20% de suas vagas a pessoas negras e 10% de suas vagas a pessoas indígenas.

- a) Os concorrentes que optarem pela cota concorrerão à vaga também pela ampla concorrência;
- b) O preenchimento de vagas de ampla concorrência por pessoas autodeclaradas negras ou indígenas não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;
- c) Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;
- d) Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas;
- e) Na hipótese de, observado o disposto na letra “d”, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência;
- f) As pessoas jurídicas que optarem pela cota deverão possuir em seu quadro societário ou estatutário maioria de componentes cotistas. Neste caso, todos os componentes do quadro estatutário que se identificam como negros ou indígenas devem enviar a autodeclaração (Anexo IX);

9.3.1. Para execução da política de cotas estabelecida pela Lei Paulo Gustavo, a Fundação Cultural de Palmas irá:

I - Distribuir as vagas disponíveis em cada categoria entre vagas de ampla concorrência e vaga de cota conforme tabela abaixo:

Categorias	Vagas	Cota Negra	Cota Indígena	Ampla concorrência
-------------------	--------------	-------------------	----------------------	---------------------------

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

	Totais			
1.1 - Primeiro Fomento	4	1	1	2
1.2 - Desenvolvimento de obra longa ou seriada	2	1		1
1.3 - Curtas-metragens: Ficção	5	1	1	3
1.4 - Curtas-metragens: Documentário	4	1	1	2
1.5 - Curtas-metragens: Animação	2	1		1
2.1 - Capacitação profissional	2	1		1
2.2 - Difusão do conhecimento	2	1		1
2.3 - Ida a eventos de mercado e rodadas de negócios	2	1		1
2.4 - Apoio a cineclubes ou mostras	2	1		1

II - Quando existirem 2 vagas em determinada categoria, a vaga de cota será ocupada pelo projeto cotista de maior nota;

III - Quando houver somente 1 vaga em determinada categoria, será ocupada pelo projeto de maior nota entre projetos cotistas e projetos de ampla concorrência, observada a proporção de cota;

IV - Estabelecer lista de pontuação própria dos concorrentes cotistas para definição de quem será contemplado pela maior nota em cada uma das categorias;

V - Garantir, caso haja cotistas suficientes, o mínimo de 5 vagas para projetos de proponentes cotistas declaradas negras e o mínimo de 3 vagas para projetos de

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

proponentes cotistas declarados indígenas, escolhidos pela maior nota de cada na lista prevista no item IV;

VI - Convocar cotistas contemplados para verificação de raça ou cor por Bancas de Heteroidentificação estabelecidas para tal fim.

10. FASE DE INSCRIÇÃO

- 10.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma virtual, através do site Prosas (<https://prosas.com.br/patrocinadores/1294>).
- 10.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou presencialmente.
- 10.3. As inscrições estarão abertas até as 18h (Horário de Brasília) do último dia de inscrições, não sendo aceitas inscrições após este horário.
- 10.4. A Fundação Cultural de Palmas não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação no momento da inscrição, sugerindo aos(às) proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias.
- 10.5. As unidades da Fundação Cultural de Palmas estarão disponíveis para atendimento a dúvidas e auxílio no acesso à plataforma de forma pessoal ou pelo telefone (63) 3212-7306 durante o horário de funcionamento do órgão.
- 10.6. O proponente deverá preencher os formulários disponíveis na plataforma Prosas, que irão solicitar os dados apresentados no Anexo I deste edital, juntamente com a anexação dos documentos abaixo:
 - a) Orçamento (ANEXO III), em formato Planilha (XLS ou ODS);
 - b) Cronograma (ANEXO IV), em formato PDF;
 - c) Cartas de anuência da equipe ou do espaço, quando for o caso (ANEXO V), em formato PDF;
 - d) Portfólio do proponente, que evidencie ações semelhantes às do projeto (até 15 páginas), em formato PDF;
 - e) Outros documentos que sejam indispensáveis para a avaliação do projeto, conforme item 10.8 em diante, em formato PDF;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- f) Comprovante de endereço no nome do proponente, que identifique a localização e tempo de sua residência ou sede há, pelo menos, 2 (dois) anos, em formato PDF;
- g) Declaração étnico-racial (Anexo VII) - obrigatória somente para proponentes cotistas e, em caso de PJ, enviar a declaração relativa a todos que se identifiquem dessa forma no quadro societário ou estatutário, em formato PDF;
- h) Declaração de representação (Anexo VIII) – obrigatória somente para coletivos informais representados por pessoa física, em formato PDF.

10.7. Projetos que estejam sendo representados por associações de classe ou federações deverão

- a) Ter a inscrição preenchida em nome da pessoa jurídica, inserindo o nome do associado no campo respectivo;
- b) Preencher os itens relativos à cor e raça e critérios afirmativos de acordo com a realidade do associado representado;
- c) Preencher o campo de endereço com o endereço da pessoa representada;
- d) Anexar carta de anuência do associado onde esteja confirmada a relação de representação.

10.8. Na etapa de inscrição será realizada uma inspeção visual nos documentos apresentados, e serão inabilitados:

- I - Projetos com formulários de inscrições incompletos, rasurados ou preenchidos de maneira incorreta;
- II - Projetos com documentos ilegíveis por rasura, baixa definição ou embaçamento do documento digitalizado;
- III - Projetos que não possuam todos os documentos mínimos obrigatórios;
- IV - Projetos com inscrições híbridas, ou seja, que foi feita parte virtualmente e parte presencialmente;
- V - Projetos que não abram links ou tenham problemas técnicos na abertura de seus arquivos;
- VI - Projetos cujos proponentes estejam devendo prestação de contas ou tenham reprovado em prestação de contas junto à Fundação Cultural de Palmas nos últimos 2 (dois) anos;
- VII – Projetos cujos arquivos anexados estão fora do solicitado (PDF para qualquer arquivo anexado, à exceção do orçamento, que deve estar em formato de planilha - XLS ou ODS).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- 10.9.** Após a inscrição, o projeto seguirá para a fase de avaliação e, caso aprovado, seguirá para a fase de habilitação.
- 10.10.** Os projetos de produção de obras audiovisuais comprometem-se a contratar artistas e profissionais locais para a execução de diferentes funções em seus projetos, conforme dispõe o §8º, Art. 6º da LC 195/2022, em proporção mínima de 75%.
- 10.11.** O proponente deverá apresentar no ato de inscrição as cartas de anuência de toda equipe principal, assinada pelos declarantes, sendo vedada a realização de mais de 2 (duas) funções por um mesmo profissional.
- 10.11.1.** Também é vedado que um mesmo diretor atue na direção de mais de 2 (dois) projetos contemplados neste edital, sendo desclassificado o(s) projeto(s) fora deste limite que tenham menor nota.
- 10.12.** Para todos os projetos de obras audiovisuais os proponentes deverão apresentar nomes e currículos de sua equipe criativa principal, incluindo obrigatoriamente:
- a) Produtor: responsável pela execução técnica do projeto conforme planejamento realizado;
 - b) Diretor: responsável pela execução criativa e artística, por meio da análise e interpretação do roteiro;
 - c) Roteirista: responsável pela escrita do roteiro.
- 10.12.1.** As funções acima devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional com mais de duas atribuições na equipe principal.
- 10.13.** Para todos os projetos de Produção de Curtas-Metragens, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição:
- a) Gênero Ficção: Sinopse; Roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração completos; proposta de direção.
 - b) Gênero Documentário: Roteiro cinematográfico indicativo, com argumento, previsão de estrutura, indicação de possíveis depoimentos e entrevistas com perfil dos entrevistados; proposta de direção.
 - c) Gênero Animação: Roteiro cinematográfico com diálogos e textos de narração completos; pelo menos duas páginas de *storyboard* do filme; indicação de estudos dos personagens,

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

cenários e enquadramentos, além de ilustração dos principais personagens com o máximo de 5 linhas de descrição para cada um; proposta de direção.

- d) Todos os projetos de produção de curtas-metragens deverão apresentar, na inscrição, o protocolo de solicitação de registro do roteiro na Biblioteca Nacional ou cópia do registro emitido pela instituição para o roteiro já registrado.

10.14. Os projetos da categoria de Desenvolvimento de Obras Longas ou Seriadas deverão apresentar, no ato da inscrição:

- a) Sinopse da obra ou, em caso de série, sinopse da temporada;
- b) Argumento inicial da obra;
- c) Breve descrição dos personagens (até 5 linhas cada);
- d) Conceito da obra com tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredo-base e conflito central, descrição do universo da trama, previsão de arco e, no caso de séries, previsão de final da temporada, previsão do número de episódios por temporada, duração dos episódios e referências.
- e) Os projetos da categoria de Desenvolvimento de Obras Longas ou Seriadas deverão se atentar ao disposto no item 15.5.

10.15. Para todos os projetos do Eixo 2, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, os seguintes conteúdos complementares:

- a) No caso de projetos de capacitação própria: material ou ementa do curso ou da ação de capacitação que será realizada;
- b) No caso de projetos para capacitação local: plano de curso e local previsto de realização, com carta de anuência do local;
- c) No caso de apoio para viagem a rodadas de negócio: plano de atuação e material sobre o evento a ser visitado e do projeto que será apresentado;
- d) No caso de cineclubes e mostras: o resumo do(s) evento(s), lista prévia de filmes a serem exibidos ou a linha curatorial a ser adotada, e a carta de anuência dos locais onde serão realizadas as ações do projeto.

11. FASE DE AVALIAÇÃO

11.1. Os projetos habilitados serão analisados pelos pareceristas credenciados junto à Fundação Cultural de Palmas no edital 01/2023/FCP.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- 11.2.** A fase de avaliação e seleção será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais através de nomeação de dois conselheiros pelo Presidente do CMPC.
- 11.3.** Os pareceristas fornecerão suas avaliações, com pontuação justificada, à Comissão Gestora deste edital, que será presidida por um servidor da Fundação Cultural de Palmas e seu suplente.
- 11.4.** Nesta etapa serão verificados o mérito, a qualidade e a relevância do projeto, sendo designada uma nota final para cada projeto avaliado.
- 11.5.** Cada projeto será analisado por 3 (três) avaliadores, que observarão o disposto nos itens 7, 8, 9 e 10 e preencherão Ficha de Avaliação individual.
- 11.6.** As notas serão fruto da média simples das pontuações recebidas, e serão atribuídas pela Comissão Gestora.
- 11.6.1.** As propostas que atingirem nota média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos serão consideradas:
- a) Classificadas, quando da divulgação do resultado preliminar; ou quando, no resultado final, forem suplentes em suas categorias;
 - b) Selecionadas, quando ocuparem as vagas disponíveis em suas categorias no resultado final e, assim, poderem proceder à assinatura do termo de execução cultural e recebimento do recurso.
- 11.6.2.** Serão classificados os projetos com pontuação média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Propostas que atingirem nota média inferior a 50 (cinquenta) pontos estarão automaticamente desclassificadas.
- 11.7.** A pontuação servirá para que a Comissão Gestora possa determinar a ordem de classificação dos projetos, definindo os projetos classificados e os projetos não classificados.
- 11.8.** O resultado preliminar da fase de avaliação será divulgado no Diário Oficial do Município de Palmas, e informará o nome do projeto e do proponente, e a pontuação obtida nesta fase.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

12. FASE RECURSAL E RESULTADO FINAL

- 12.1.** Qualquer proponente que não tenha concordado com o resultado de seu projeto poderá entrar com recurso contra o referido resultado, apresentando suas motivações e provas, quando cabível.
- 12.2.** Não será permitida, na fase de recurso, a adição ou a substituição de documentos ausentes na inscrição original.
- 12.3.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo disposto no item 3, diretamente na Plataforma Prosas, não sendo aceito recursos apresentados em formato diferente.
- 12.4.** Os recursos serão analisados pela Comissão Gestora deste edital, sendo encaminhados para análise dos pareceristas responsáveis, caso aceito.
- 12.5.** O proponente será informado sobre o resultado do recurso por e-mail.
- 12.6.** O resultado final das avaliações, após a análise dos recursos, será publicado no Diário Oficial do Município, contendo os projetos “Selecionados” e “Suplentes”.
- 12.7.** As decisões da Comissão Gestora sobre os recursos recebidos são definitivos.

13. FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO

- 13.1.** Todas as propostas selecionadas participarão desta fase, de caráter eliminatório.
- 13.2.** Após a publicação do resultado final da Avaliação, os proponentes contemplados deverão levar, pessoalmente na sede da Fundação Cultural de Palmas, a documentação de habilitação jurídica e financeira para a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 13.3.** A não entrega da documentação no prazo previsto no cronograma acarretará a imediata desclassificação do contemplado e a convocação imediata do seu suplente na categoria, que terá o mesmo prazo para envio da documentação de habilitação jurídica e financeira.
 - 13.3.1.** Os suplentes serão convocados imediatamente por e-mail, e terão sua convocação publicada no Diário Oficial do Município. A publicação no Diário Oficial do Município poderá ter efeito retroativo.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

13.4. A Diretoria de Gestão de Finanças realizará a conferência da documentação e solicitará, dentro do prazo ainda restante, a substituição ou complementação de documentos que estiverem vencidos, rasurados, ilegíveis ou não forem aceitos pelo processo do controle interno.

13.5. Documentação de proponentes pessoas físicas:

- a) Cópia simples do Documento de Identidade Oficial com foto;
- b) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para gestão dos recursos deste edital, conforme exigência do item 2.5.
- d) Comprovante de saldo zero na conta, através de saldo ou extrato bancário.
- e) Declaração de não impedimento preenchida e assinada (Anexo VI).
- f) *Comprovante de endereço atual, comprovando domicílio fixo no município de Palmas.*

Serão aceitos como comprovantes de endereço uma das opções abaixo:

- f1) Conta de água, energia, telefone ou internet em nome do proponente;
 - f2) Contrato de locação de imóvel;
 - f3) Qualquer comprovante do item “e” em nome de cônjuge, desde que anexada Certidão de União Estável ou Casamento, junto do documento oficial com foto do cônjuge;
 - f4) Qualquer comprovante do item “e” em nome dos pais, desde que anexado documento oficial onde conste a filiação parental, junto à declaração assinada pelo próprio agente cultural, conforme item e5.
 - f5) Declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural, nos termos do §6º, Art. 19 do Decreto Federal 11.453/2023.
- g) *Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:*
- g1) Fazenda municipal, no link <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;
 - g2) Fazenda estadual, no link <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;
 - g3) Receita Federal, no link:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/EmitirPGFN>;
 - g4) Trabalhista – TST, no link <https://www.tst.jus.br/certidao>;
 - g5) Certidões da Controladoria-Geral da União, no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - g6) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no link
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:9236986212796::NO:3,4,6>;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

g7) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no link

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.6. Documentação de proponentes pessoas jurídicas:

- a) Cópia do Comprovante de Cadastro no CNPJ (Cartão CNPJ) emitido nos últimos 5 (cinco) dias da entrega, onde conste CNAE compatível com atividades audiovisuais;
- b) Documento de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social, Estatuto Social, Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual, Requerimento de Empresário, entre outros);
- c) Ata de eleição da Diretoria, quando for o caso.
- d) Comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para gestão dos recursos deste edital, conforme exigência do item 2.5.
- e) Comprovante de saldo zero na conta, através de saldo ou extrato bancário.
- f) Declaração de não impedimento preenchida e assinada (Anexo VI).
- g) *Comprovante de endereço da empresa proponente e de seu representante legal. Serão aceitos como comprovantes de endereço uma das opções abaixo:*
 - g1) Conta de água, luz, telefone ou internet em nome da instituição proponente;
 - g2) Contrato de locação de imóvel;
 - g3) Declaração de localização ou sede assinada pelo responsável pela empresa, nos termos do §6º, Art. 19 do Decreto Federal 11.453/2023.
- h) *Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:*
 - h1) Fazenda municipal, no link <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;
 - h2) Fazenda estadual, no link <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;
 - h3) Receita Federal, no link:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>;
 - h4) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no link
<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
 - h5) Trabalhista – TST, no link <https://www.tst.jus.br/certidao>;
 - h6) Falência ou concordata, no link <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>;
 - h7) Certidões da Controladoria-Geral da União, no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
 - h8) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, no link
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:20227244332959::NO:3,4,6::>;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

h9) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no link

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.6.1. No caso de inscrição por associações de classe ou federações, apresentar também:

- a) Ficha de filiação ou outra comprovação de filiação da pessoa representada no projeto;
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial e do CPF da pessoa representada;
- c) Procuração ou Contrato de Representação Exclusiva com a pessoa representada, com assinatura reconhecida em cartório.

13.7. Serão dispensados da apresentação de comprovação de endereço, inclusive da fase de inscrição, pessoas pertencentes a comunidades locais indígenas, quilombolas e comunidade itinerantes ciganas ou circenses, pessoas nômades ou em situação de rua. Neste caso, deverão assinar declaração afirmando se enquadrar em uma dessas situações.

13.8. A contratação será feita pelo Departamento financeiro da FCP, ficando firmado o Termo de Execução Cultural.

13.9. O recurso será creditado na conta-corrente informada pelo proponente selecionado, em parcela única. Não serão aceitas contas conjuntas ou contas poupança para recebimento dos valores aprovados. Todo o projeto deverá ser executado a partir da conta corrente informada no Termo de Execução Cultural.

13.10. O valor correspondente aos impostos previstos na legislação em vigor na data do pagamento, quando devidos, serão retidos na fonte.

14. FASE DE EXECUÇÃO

14.1. A execução dos projetos deverá ser realizada até 31/12/2024.

14.2. A execução dos projetos deverá ser iniciada somente após a liberação dos recursos financeiros.

14.3. A Fundação Cultural de Palmas nomeará fiscais para o acompanhamento dos projetos, de forma a assegurar o cumprimento dos objetos e objetivos dos projetos patrocinados.

- a) Os fiscais dos projetos, juntamente aos proponentes contemplados, definirão cronograma de acompanhamento conjunto.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- b) A execução dos projetos poderá ser acompanhada pela Fundação Cultural de Palmas através de auditorias, vistorias in loco ou outras medidas de acompanhamento realizadas pelos fiscais.
- c) O proponente será responsável por manter comunicação ativa com seu fiscal, atualizando o mesmo sobre o andamento do projeto.

14.4. Em caso de necessidade de quaisquer alterações no projeto, com exceção de seu objeto, incluindo ficha técnica, o pedido justificado deverá ser submetido à Fundação Cultural de Palmas, que deliberará sobre o pleito.

14.5. O pedido justificado de alteração no projeto deverá ser protocolado 15 (quinze) dias antes do início da previsão constante no cronograma de execução na sede administrativa da FCP.

14.6. Não será permitida execução financeira a partir de conta bancária diversa daquela que recebeu o recurso.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas dos projetos contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo (LC 195/2022) e geridos pela Fundação Cultural de Palmas obedecerá o disposto nos artigos 25 ao artigo 29 da LC 195/2022.

15.1.1. A Fundação Cultural de Palmas recomenda a todos os proponentes contemplados que façam a administração de seus recursos adotando as boas práticas de gestão relativa a recursos públicos, inclusive no que tange à comprovação financeira, ainda que em primeiro momento ela não seja exigida pelo órgão gestor ou pelos órgãos fiscalizadores.

15.2. O relatório de execução descrito no artigo 25 da LC 195/2022 será distribuído através de link para formulário virtual, e será composto por:

- a) Relatório detalhado sobre as ações realizadas, indicando datas e locais de realização das ações previstas no cronograma de atividades.
- b) Portfólio de fotos comprobatórias sobre as atividades descritas no cronograma de atividades ou publicações em redes sociais, todas acompanhadas de datas das atividades;
- c) Declarações de instituições que tenham sediado as ações do projeto;
- d) Clipping de matérias sobre o projeto publicadas em portais de notícias ou jornais impressos que exibam datas, e seus respectivos links de acesso;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

e) Links de vídeos comprobatórios do projeto realizado;

15.2.1. As pessoas que possuem dificuldade para preenchimento do formulário digital poderão solicitar a seus fiscais de contrato o formulário em arquivo.

15.3. O relatório de execução financeira previsto no artigo 26 da LC 195/2022 deverá ser composto por:

a) Em caso de aquisição de produtos, a nota fiscal correspondente juntamente do comprovante de pagamento a partir de cartão bancário integrado à conta ou de transferência bancária;

b) Em caso de contratação de serviços, a nota fiscal de serviço juntamente de seu respectivo comprovante de pagamento;

15.4. Obras audiovisuais produzidas com recursos deste edital deverão ter uma uma cópia disponibilizada para a Fundação Cultural de Palmas, a título gratuito, de acordo com as especificações deste item, em até 60 (sessenta) dias da apresentação da prestação de contas, sob risco de sua não entrega tornar o proponente inadimplente. Especificações técnicas: Suporte: digital; Resolução mínima: Full HD 1920x1080; Formato de arquivo: MP4 codec H264; Áudio: WAV ou MP3; Arquivos de legendas: *.SRT; Mídia de suporte: HD externo.

15.5. Projetos da categoria de desenvolvimento de obras deverão entregar para a Fundação Cultural de Palmas, sob risco de se tornarem inadimplentes:

a) cópia do roteiro desenvolvido e, em caso de série, os roteiros dos episódios;

b) cópia da Bíblia do Projeto;

c) protocolo de pedido de registro do(s) roteiro(s) na Biblioteca Nacional;

d) proposta de produção, contendo indicação de diretor e produtora.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

16.1. São obrigações e responsabilidades do proponente, sem prejuízo à sua responsabilização legal:

a) Verificar a adequação de sua candidatura às regras e condições estabelecidas neste edital.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- b) Preencher corretamente e completamente o formulário de inscrição e anexar os documentos obrigatórios para inscrição neste edital, observando as condições estabelecidas no item 5 e 10 do edital.
- c) Testar, antes do envio, o funcionamento de links e a abertura dos arquivos PDF.
- d) Acompanhar as divulgações dos resultados preliminares e finais de todas as fases deste edital.
- e) Em caso de aprovação, atender ao item 9.
- f) Protocolar, na sede administrativa da FCP, a documentação complementar e de cumprimento do objeto nas condições estipuladas nos itens 13 e 15.
- g) Realizar o projeto cultural como aprovado pela FCP ou com alterações autorizadas previamente pela FCP conforme item 14.5.
- h) Realizar contato ativo com seus fiscais, a fim de informar sobre o andamento do projeto ao longo de sua execução e prestar informações solicitadas por técnicos da FCP no prazo estipulado por estes.
- i) Participar das reuniões de acompanhamento convocadas pelo fiscal do projeto.
- j) Manter sua regularidade jurídica, fiscal e tributária durante o período de vigência do edital e da execução do projeto.
- k) Divulgar, nos materiais promocionais do projeto a marca da Prefeitura de Palmas, da Fundação Cultural Palmas e da Lei Paulo Gustavo, conforme Normas de Aplicação de Logomarcas definidas pela Fundação Cultural de Palmas. A logomarca aplicada deverá acompanhar a expressão "Este projeto foi realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo, geridos pela Fundação Cultural de Palmas."
- l) Estimular, através da comunicação do projeto, mensagens educativas de combate à Covid-19, especialmente o estímulo à vacinação, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras, álcool em gel, e estímulo ao distanciamento social quando necessário.
- m) Mencionar, em entrevistas ou outros meios de comunicação, o apoio recebido.
- n) Atender à obrigação de entrega de cópias para prestação de contas, sob risco de se tornar inadimplente junto à Fundação Cultural de Palmas.

17. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

- 17.1.** São obrigações e responsabilidades da Fundação Cultural de Palmas, sem prejuízo às suas funções legais:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- a) Disponibilizar, no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Palmas, este edital, seus anexos e demais arquivos eletrônicos relacionados.
- b) Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos pareceristas credenciados para avaliação das inscrições deste edital.
- c) Proceder ao exame de avaliação documental de todas as inscrições realizadas e avaliadas pela Comissão Gestora.
- d) Divulgar os resultados de cada uma das fases deste edital.
- e) Analisar pedidos de recursos apresentados nas condições estabelecidas pelo edital.
- f) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo proponente.
- g) Prestar orientações e informações pertinentes ao edital.
- h) Proceder ao pagamento dos projetos contemplados.
- i) Publicar no Diário Oficial do Município a relação nominal dos fiscais dos projetos executados com recursos deste edital.
- j) Disponibilizar manual de uso das logomarcas aos patrocinados.
- k) Acompanhar a execução dos projetos.
- l) Analisar as prestações de conta apresentadas ao final da execução dos projetos.
- m) Adotar os procedimentos legais relacionados ao resultado da análise de prestação de contas.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Este edital será gerido pela Comissão Gestora estabelecida pela PORTARIA/GAB-P/FCP/Nº 017/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.
- 18.2.** Os projetos representados por associações ou federações serão de responsabilidade jurídica e financeira das respectivas associações ou federações.
- 18.3.** Todos os proponentes deverão considerar os Direitos Autorais relevantes para a execução de seus projetos.
 - 18.3.1.** Caso o proponente contemplado não seja o único e exclusivo titular de todos os direitos autorais e conexos, deverá obtê-los, em autorizações expressas em contrato, junto aos demais titulares, gravadoras ou produtoras fonográficas.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- 18.3.2.** O proponente deverá garantir a cessão do direito de uso de imagem e som de participantes de seu projeto, que apareçam em fotos, vídeos ou registros.
- 18.3.3.** Projetos que prevejam em seu escopo a produção de registros audiovisuais deverão obter junto a todos os titulares dos direitos de personalidade (intérpretes, banda, dançarinos, atores, figurantes, entre outros) suas respectivas autorizações.
- 18.3.4.** Os proponentes de projetos contemplados garantem, à Fundação Cultural de Palmas, a cessão de direitos autorais de fotos e vídeos com registros do evento, produzidos por profissional contratado pelo proponente ou pelo próprio proponente, para serem utilizados em peças ou materiais de promoção ou publicitários, no Brasil ou no exterior, de forma gratuita e por tempo indeterminado.
- 18.4.** O proponente é o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Palmas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.5.** A Fundação Cultural de Palmas, caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Palmas.
- 18.6.** Os projetos suplentes irão compor cadastro reserva e poderão ser apoiados pela Fundação Cultural de Palmas, desde que haja disponibilidade orçamentária relacionada à LC 195/2022, podendo haver alteração da data prevista para o início da execução do projeto.
- 18.7.** O projeto contemplado no qual for constatado a indicação incorreta de atendimentos aos critérios de cota ou afirmativos terá o termo de execução cancelado pela Fundação Cultural de Palmas, que adotará imediatamente os procedimentos legais relacionados para a devolução dos recursos à conta gestora e a consequente convocação do suplente imediato.
- 18.8.** Todas as ações previstas que sejam destinadas ao público devem ser de acesso gratuito.
- 18.9.** O proponente que se tornar inadimplente neste edital será impedido de assinar contratos com a Fundação Cultural de Palmas pelos próximos 2 anos.
- 18.10.** Serão inabilitadas as propostas que não cumprirem quaisquer requisitos deste edital.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- 18.11.** As inscrições para este edital são gratuitas e qualquer ônus serão de exclusiva responsabilidade do proponente
- 18.12.** Os casos omissos serão avaliados e resolvidos, em última instância, pela Comissão Gestora deste edital.
- 18.13.** O proponente declara, no ato de sua inscrição, estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
- 18.14.** A Fundação Cultural de Palmas se compromete a cumprir as normas da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 visando à proteção ao direito fundamental de privacidade, relativo aos dados pessoais dos inscritos neste edital, conforme termo de uso de dados disponível no Anexo XI.
- 18.15.** São parte integrante do presente edital todos os anexos relacionados abaixo:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I) – a ser preenchido online;
 - b) Roteiro para apresentação dos projetos (Anexo II) – a ser preenchido online;
 - c) Formulário de Planilha Orçamentária (Anexo III);
 - d) Formulário de Cronograma (Anexo IV);
 - e) Modelos de Cartas de Anuência (Anexo V);
 - f) Ficha técnica do projeto (Anexo VI);
 - g) Declaração étnico-racial (Anexo VII);
 - h) Declaração de representação (Anexo VIII);
 - i) Declaração de não impedimento (Anexo IX);
 - j) Formulário de recursos (Anexo X);
 - k) Declaração de autorização de uso de dados (Anexo XI);
 - l) Minuta do Termo de Execução Cultural (Anexo XII).
- 18.16.** Este edital e todos os anexos relacionados estarão disponíveis na seção “Documentos e Informações” do site da Fundação Cultural Palmas, no endereço: <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/> bem como na Plataforma Prosas (<https://prosas.com.br/patrocinadores/1294>).
- 18.17.** Os resultados das etapas do edital serão publicados no Diário Oficial do Município de Palmas e divulgados no site da Fundação Cultural de Palmas.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

18.18. Esclarecimentos e informações serão obtidos nos canais abaixo:

- a) Dúvidas e informações sobre o edital e seus anexos: meuprojeto.fcp@gmail.com;
- b) Dúvidas ou assistência sobre a plataforma Prosas: suporte@prosas.com.br;
- c) Canal de denúncias para este edital: <http://ouvidoria.palmas.to.gov.br/ouvidoria/>

PALMAS, TOCANTINS, 19 DE OUTUBRO DE 2023

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preenchimento online)

Observação: os campos marcados com * são obrigatórios.

Nome Completo ou Nome Social da PF proponente ou da PF responsável pela PJ*:		Data de nascimento*:	
CPF*:			
Endereço completo da PF proponente ou da PF responsável pela PJ*:			
Nome completo ou social da pessoa sendo representada:		Data de nascimento:	
CPF da pessoa representada:			
Endereço completo, com CEP, da PF representada:			
CNPJ da PJ Proponente*:			
Endereço completo da PJ*:			
E-mail de contato com o proponente*:			
Telefone/Celular do proponente*:			
Nome do projeto*:			
Categoria*:	<input type="checkbox"/> 1.1 - Primeiro Fomento <input type="checkbox"/> 1.2 - Desenvolvimento de obra Longa-metragem ou Seriada <input type="checkbox"/> 1.3 - Curta: Ficção <input type="checkbox"/> 1.4 - Curta: Documentário <input type="checkbox"/> 1.5 - Curta: Animação	<input type="checkbox"/> 2.1 - Capacitação Profissional <input type="checkbox"/> 2.2 - Difusão do conhecimento <input type="checkbox"/> 2.3 - Eventos de mercado e rodadas de negócios <input type="checkbox"/> 2.4 - Apoio a cineclubes ou mostras	
Cor/Raça do Proponente, Responsável Legal pela PJ ou Representado*:	<input type="checkbox"/> 1 - branco <input type="checkbox"/> 2 - preto ou pardo <input type="checkbox"/> 3 - indígena <input type="checkbox"/> 4 - asiático/amarelo		
Ação afirmativa*:	<input type="checkbox"/> 1 - mulher <input type="checkbox"/> 2 - LGBTQIA + <input type="checkbox"/> 3 - pessoa com deficiência <input type="checkbox"/> 4 - <u>Não aplicável</u>		
Descrição da deficiência:			
Opção por vaga de Cota*:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO			
Gênero:	<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero		

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

	<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
Qual o seu nível de escolaridade?	<input type="checkbox"/> Fundamental completo <input type="checkbox"/> Médio completo <input type="checkbox"/> Superior completo <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Sem educação formal
Renda mensal fixa individual: (média dos últimos 3 meses)	<input type="checkbox"/> Até 1 salário mínimo (R\$1.320,00) <input type="checkbox"/> Até 3 salários mínimos (R\$3.960,00) <input type="checkbox"/> Até 5 salários mínimos (R\$6.600,00) <input type="checkbox"/> Até 8 salários mínimos (R\$10.560,00) <input type="checkbox"/> Até 10 salários mínimos (R\$13.200,00) <input type="checkbox"/> <u>Acima</u> de 10 salários mínimos <input type="checkbox"/> Nenhuma renda
É beneficiário de algum programa social?	<input type="checkbox"/> Bolsa família <input type="checkbox"/> Benefício de prestação continuada <input type="checkbox"/> Programa de erradicação do trabalho infantil <input type="checkbox"/> Garantia-safra <input type="checkbox"/> Seguro-defeso <input type="checkbox"/> PROUNI <input type="checkbox"/> Outro (Qual: _____) <input type="checkbox"/> Não.
Você reside em quais dessas áreas?	<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais <input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais
Pertence a alguma comunidade tradicional?	<input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra (Qual: _____) <input type="checkbox"/> Não pertencem a comunidade tradicional

Palmas, Tocantins, ____ de _____ de 2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

Assinatura do proponente conforme documento

Assinatura da pessoa representada conforme documento
(quando for o caso)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO II - ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Nome da Proposta:
Resumo da proposta:
(Escrever aqui, <u>de forma breve e sucinta</u> , o que pretende realizar, em qual tempo e de qual forma, proporcionando uma visão ampliada do seu projeto.)
Objetivo geral:
(Escrever aqui o resultado final que se deseja alcançar ou transformar por meio do projeto.)
Objetivos específicos:
(Escrever aqui de 2 a 3 objetivos específicos, que caracterizem as ações que serão realizadas.)
Público-alvo:
(Descreva o público-alvo do seu projeto. Se o projeto tiver ações diferentes para públicos diferentes, caracterize cada um deles conforme as ações apresentadas nos objetivos específicos.)
Ações que serão realizadas:
(Escreva aqui, em forma de lista, toda ação que você pretende realizar para conseguir concluir a sua proposta. Essas ações dizem respeito a situações concretas, como fazer reuniões, elaborar artes gráficas, contratar equipe, e etc.)
Justificativa:
(Escrever aqui os motivos que levaram à elaboração desse projeto e os motivos que levaram a desenvolver o projeto da forma que foi desenvolvido, defendendo sua ideia e sua metodologia de trabalho, informando possíveis benefícios e problemas solucionados.)
Currículo do proponente:
(Escreva aqui uma versão resumida do currículo do proponente que relacione sua atuação artística com projetos semelhantes ao aqui apresentado. As atividades listadas no currículo devem estar comprovadas pelo portfólio.)
Ficha Técnica:
(Liste os principais membros da sua equipe, incluindo o proponente, e forneça um currículo resumido (até 5 linhas) de cada um deles. Este formulário pode ter quantas páginas forem necessárias.) Atentar para exigências do edital sobre Ficha Técnica de projetos audiovisuais (Item 10)
Estratégia de articulação:
(Descreva estratégias de articulação com espaços, comunidades, territórios ou instituições para a concretização

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

do projeto. Inclua as cartas de anuência dos parceiros deste projeto.)
Estratégia de comunicação:
(Descreva estratégias de comunicação que serão utilizadas para publicização do projeto e de suas ações.)
Estratégias de acessibilidade:
(Descreva as estratégias de acessibilidade que serão utilizadas no projeto.)
Contrapartidas obrigatórias:
(Descreva quais as contrapartidas obrigatórias que serão realizadas pelo projeto.)
Informações complementares a depender do tipo do projeto:
(Use este espaço para inserir informações adicionais do seu projeto, dependendo da natureza do projeto, proporcionando mais informações para os avaliadores. Por exemplo: proposta estética ou artística, roteiros, esboços de obras ou mapas expositivos, especificações de bens culturais ou artísticos, informações adicionais para fornecer mais informações para os avaliadores, etc.) <u>Você também pode inserir essas informações em anexo a este documento, caso achar melhor.</u>

Palmas, Tocantins, ____ de _____ de 2023

Assinatura do proponente conforme documento

Assinatura da pessoa representada conforme documento
(quando for o caso)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Importante: O arquivo editável está disponível para download na página do edital no PROSAS.



ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente:

Título do projeto:

Área:

Eixo do Edital:

Orçamento do Projeto								
Nº	Etapa do projeto	Descrição do item	Natureza do item	Unid. Medida	Quant.	VL. Unitário	VL. Total	Fonte de custeio
1							-	
2							-	
3							-	
4							-	
5							-	
6							-	
7							-	
8							-	
9							-	
10							-	
11							-	
12							-	
13							-	
14							-	
15							-	
16							-	
17							-	
18							-	
19							-	
20							-	
21							-	
22							-	
23							-	
24							-	
25							-	
26							-	
27							-	
28							-	
29							-	
30							-	
31							-	
32							-	
33							-	
34							-	
35							-	
36							-	
37							-	
38							-	
39							-	
40							-	
Resumo financeiro por Natureza do Item								
Acessibilidade							-	#DIV/0!
Comunicação							-	#DIV/0!
Despesa Administrativa							-	#DIV/0!
Outra							-	#DIV/0!
Valor total por natureza do item							R\$	- #DIV/0!
Resumo financeiro por Fonte de Custeio								
Total custeado pela LPG - Palmas							-	#DIV/0!
Total custeado por Outras fontes							-	#DIV/0!
Valor total do projeto							R\$	- #DIV/0!

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO IV - CRONOGRAMA

Edital:

Categoria:

Proponente:

Projeto:

Item	Etapa	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	...

Palmas, Tocantins, ____ de _____ de 2023

Assinatura do proponente conforme documento

Assinatura da pessoa representada conforme documento
(quando for o caso)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO V - MODELOS DE CARTAS DE ANUÊNCIA

Modelo 1 (Para participantes do projeto):

Eu, (nome do participante), residente no endereço (endereço de residência), cidade de (cidade de residência), declaro que conheço o projeto (nome do projeto) do proponente (nome do proponente), e que me comprometo a participar na função de (função).

Palmas, Tocantins, _____ de _____ de 2023

Assinatura

Modelo 2 (Para locais que receberão o projeto):

Eu, (nome do responsável), responsável pelo (nome do espaço), localizado na cidade de (cidade do espaço) declaro que conheço o projeto (nome do projeto) do proponente (nome do proponente), e que autorizamos a realização do projeto em nossas instalações.

Palmas, Tocantins, _____ de _____ de 2023

Assinatura do responsável pelo local

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DO PROJETO

Editais:

Categoria:

Proponente:

Projeto:

Nome	Função	Breve currículo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatória somente para concorrentes às cotas étnico-raciais – pessoas negras ou indígenas)

Eu, _____, DECLARO
para fins de participação no Edital LEI PAULO GUSTAVO - _____ que
SOU:

[] Negro (preto ou pardo) [] Indígena

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Palmas, Tocantins, ____ de _____ de 2023

Assinatura do proponente conforme documento

Assinatura da pessoa representada conforme documento
(quando for o caso)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
(PARA COLETIVOS SEM CNPJ)

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (E-mail e Telefone)	ASSINATURAS

Palmas, Tocantins, ____ de _____ de 2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (nome do proponente), declaro que não possuo impedimentos para receber recursos do Fundo Municipal de Cultura, uma vez que:

- Não sou funcionário da Fundação Cultural de Palmas;
- Não sou membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais nomeado para as atividades inerentes a este edital;
- Não sou membro da Comissão Gestora deste edital;
- Não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até terceiro grau de funcionários da Fundação Cultural de Palmas ou de Pareceristas deste edital;
- Não represento órgãos públicos, escolas ou entidades do Sistema S;
- Não possuo prestações de contas pendentes em editais anteriores da Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, Tocantins, _____ de _____ de 2023

Assinatura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome completo ou Nome Social do proponente (PF) ou Razão Social (PJ):	
Categoria de inscrição:	
Nome do Projeto:	

Venho por meio deste apresentar recurso para:

[] Impugnação do Edital

[] Fase de Avaliação

Pelos motivos descritos abaixo:

Descrever de forma objetiva e sucinta o motivo que levou ao recurso apresentado. Poderá anexar comprovação caso achar necessário.

Palmas, Tocantins, _____ de _____ de 2023

Assinatura conforme documento apresentado

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL

ANEXO XI - TERMO DE USO DE DADOS

O presente termo tem por objetivo trazer transparência e ciência aos inscritos do edital sobre como seus dados serão tratados, de acordo com a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Este edital prevê a coleta e utilização dos seguintes dados:

- 1. Nome completo ou nome social:** será coletado na ficha de inscrição, servirá para tratamento entre órgão público e proponente, e será divulgado nas listas de resultados preliminares e finais;
- 2. Cadastro da pessoa física e Registro geral (CPF e RG):** serão coletados na ficha de inscrição, servirão para elaboração de contrato a ser firmado entre as partes e para atualização do SMIIC quando aprovado pelo proponente, e não serão divulgados nas publicações relacionadas a este edital.
- 3. Outros dados pessoais (Endereço, data de nascimento, telefones e e-mail):** serão coletados na ficha de inscrição, servirão para contato entre órgão público e proponente em todas as etapas do edital, e não serão divulgados nas publicações relativas a este edital.
- 4. Dados socioeconômicos (Gênero, raça/cor, formação escolar, renda, participação em programas sociais e em comunidades tradicionais e localização do endereço):** serão coletados na ficha de inscrição e servirão para composição de banco de dados relacionado a este edital, com o objetivo de subsidiar pesquisas relacionadas às políticas culturais. Estes dados serão tratados de forma anônima.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

ANEXO XII - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, neste ato representado pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, senhora CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS realizará o monitoramento das ações e resultados por meio de comunicação ativa entre o fiscal do contrato e o agente cultural beneficiado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 18 MESES, podendo ser prorrogado por 45 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DE PALMAS.

15. FORO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023/FCP
LEI PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL**

15.1 Fica eleito o Foro de PALMAS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PALMAS, TOCANTINS, _____ DE _____ DE 2023.

Pelo órgão: CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]